

Lei n.º 601 de 28 de novembro de 1966

J

Isenta o Sr. Francisco
Gonçalves de Matos de
Impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado
de Goiás, aprova e eu, Prefeito do Municí-
pio, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica isento de Impostos Municipais,
no corrente exercício, o Sr. Francisco Gom-
çalves de Matos.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Luziânia,
aos 28 de novembro de 1966.

as) Jesus Meirelles

Antônio do Espírito Santo Reis

Egerson José Bueno

— x — x —